



ATA DA REUNIÃO RELATIVA AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2020 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2020.

Aos 14(catorze) dias do mês de fevereiro, às 14h:45m horas, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura, designada na forma da legislação que dispõe sobre o procedimento licitatório, conforme Autorização do Prefeito Municipal, para proceder com a análise e julgamento de viabilidade da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para a contratação das Banda Cheiro de Pimenta, Axé Brasil e BAMBAUÊ, para apresentação durante as festividades do CARNAVAL 2020, que acontecerá entre os dias 22 a 25/02/2020, tendo em vista a requisição da Secretária de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, Ana Luiza Pereira Arcanjo. A Comissão Permanente de Licitação, Declara após análise da documentação apresentada pelas empresas que detêm a exclusividade e promoção das bandas citadas acima, CHEIRO DE PIMENTA PRODUÇÕES LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 13.588.913/0001-12, com sede a Rua Ministro Alkimin, 767 – João Aguiar – São Francisco/MG, Banda Cheiro de Pimenta, no dia 24/02/2020, ao valor global de R\$ 22.000,00(vinte e dois mil reais); LUIS MAURO RIBEIRO PEREIRA MEI, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 35.215.692/0001-70 com sede a Rua C, 266 – Bairro Nossa Senhora das Graças – Montes Claros/MG, banda Axé Brasil, ao valor global de R\$ 17.500,00(dezessete mil e quinhentos reais) e GOUVEIA PROMOCOES E EVENTOS EIRELI, para apresentação da Banda Bambauê, ao valor global de R\$ 16.000,00(dezesseis mil reais); conforme solicitação em anexo, apresentaram toda a documentação exigida em conformidade com o Art. 27 – Incisos I a V da Lei Federal 8666/93. Nada mais havendo a ser consignado em ata, foi encerrada a reunião.

Desamparada da Silva Almeida
Presidente

Luís Mauro Ribeiro Pereira
Membro

Rafaela Maria da Costa
Membro

Ana Luiza Pereira Arcanjo
Ana Luiza Pereira Arcanjo
Secretária Municipal de Cultura, Lazer, Turismo, Esporte e Meio Ambiente.

Certifico que o (a) pre ente Ata de reunião
Foi publicado (a) median afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Buenópolis, de conformidade com Artigo 1º da Lei Municipal nº 1.155 de junho de 2003, e com o Artigo 6º Inciso III da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações
Buenópolis/MG 14 de 02 de 2020
Aguiar João da
Responsável